



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº: 605/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos cargos
Do Magistério do Município de Aricanduva, conforme
Lei Nacional 11.738/2008 e contém outras
Disposições”.

O Prefeito Municipal de Aricanduva/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores dos vencimentos dos cargos estipulados no § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei Municipal 547/2016, do Município de Aricanduva, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 4,17% (quatro inteiro e dezessete por cento), cujo índice de reajuste corresponde ao aumento do Piso Nacional do Magistério, conforme determina o artigo 41, § único, da Lei Municipal nº 411/2011, alterado pela Lei Municipal nº 547/2016.

§ 1º- Os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor do salário mínimo vigente em 2019, com reajuste previsto no caput deste artigo, serão reajustados para o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º- Os servidores do magistério que não se enquadrarem no disposto no § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei nº 547/2016, farão jus a aumento de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente á variação do INPC (Índice de Preço ao Consumidor).

§ 3º- Os valores dos vencimentos dos cargos constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 41/2011, alterada pela Lei 547/2016, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados conforme os índices acima.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, estando revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 17 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal